



Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 497

João Pessoa - Disponibilização: Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Publicação: Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

ANO 2023

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

→ ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 956/2023-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2623/2023-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MARCEL JOFFILY DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula 780.054-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri do pronunciado Cosmo Monteiro da Silva, Processo nº 08003031820228150001, às 9h do dia 4.9.2023, perante o 1º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 5 de setembro de 2023.

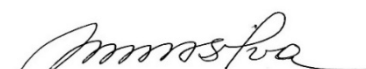

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA N 957/2023-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **Processo N. 2624/2023-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula 87.034-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do acusado Tayllom Victor Batista de Amorim, Processo nº 08004554820228150201, às 08:30hs do dia 5.9.2023, onde será submetido a julgamento popular, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Ingá/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 5 de setembro de 2023.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

**PORTARIA N 958/2023-DPPB/GDPG**

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **Processo N 2626/2023-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-3, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do em plenário do Júri do pronunciado Eronildo Nogueira Silva, Processo nº 00008002820108150311, às 9h, no dia 6.9.2023, onde será submetido a julgamento popular, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Princesa Isabel/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 5 de setembro de 2023.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 960/2023-DPPB/GDPG

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2650/2023-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA**, Símbolo DP-4, matrícula 59.273-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Eduardo de Sousa Silva, Processo n. 00002759220108150231, no dia 4/9/2023, às 8h30, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Mamanguape/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 5 de setembro de 2023.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 961/2023-DPPB/GDPG

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE designar o Defensor Público **ACRÍSIO ALVES DE ALMEIDA**, Símbolo DP-3, matrícula 127.354-0, Membro desta Defensoria Pública, titular da 3ª Vara Mista da Comarca de Bayeux, para exercer suas funções na 1ª Vara Mista da Comarca de Bayeux, a contar de 1º de setembro de 2023, caráter excepcional e provisório, até ulterior deliberação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 5 de setembro de 2023.

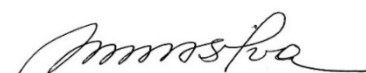

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

**PORTARIA Nº 965/2023-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 2612/2023-DPPB**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, a servidora **MARIA DA LUZ ARAÚJO DA CUNHA**, matrícula 112.098-1, lotada nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de outubro de 2023**.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 5 de setembro de 2023.

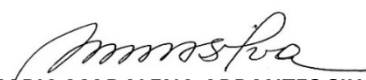

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 966/2023-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 2665/2023-DPPB**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a servidora **MARIZETE BATISTA MARTINS**, matrícula 780.240-7, lotada nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de outubro de 2023**.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 5 de setembro de 2023.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA DPPB/GDPG - Nº 945/2023

Regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, as atribuições do agente de contratação e comissão de contratação previstos no Art. 6º, LX e Art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 18, I, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação do agente de contratação, e da comissão de contratação, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;



CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 016/2022 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que versa sobre a necessidade de regulamentação de dispositivos para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos

RESOLVE:

Art. 1º - O agente de contratação será designado pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral, entre servidores efetivos, para tomar decisões, dar impulso e acompanhar o tramite das licitações até a homologação do certame.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio que será designada pelo Defensor(a) Público(a)-Geral e será formada por no mínimo, três membros.

§ 2º O Defensor(a) Público(a)-Geral poderá designar mais de um agente de contratação.

§ 3º Em licitação que envolva bens e serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por uma comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 5º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive realizando o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

Art. 2º Nos casos previstos no §3º do Art. 1º dessa portaria os membros da comissão de contratação serão designados pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral entre servidores que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público.

§ 1º A comissão de que trata o caput terá a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão será formada por, no mínimo, três membros e será presidida, preferencialmente, por um servidor efetivo.

Art. 3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º. Os Pregoeiros, gestores e fiscais de contratos serão representantes da administração designados pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

§ 1º Para o exercício da função o gestor, os fiscais de contratos e os pregoeiros deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º O Gestor de contrato e o fiscal de contrato serão auxiliados pela assessoria jurídica e pelo controle interno.

Art. 5º. Caberá ao pregoeiro conduzir a sessão pública de licitação na modalidade pregão, promovendo as seguintes ações:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II - Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

III - Coordenar a sessão pública;

IV - Verificar e julgar as condições de habilitação;

V - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



VI - Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

VII - Indicar o vencedor do certame;

VIII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

IX - Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 6º. Caberá ao gestor de contrato acompanhar o trâmite dos contratos administrativos, e em especial:

I - Coordenar a rotina de acompanhamento do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros da execução, inclusive, as alterações e prorrogações contratuais;

II - Realizar o controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos de aditivos;

III – disponibilizar para os fiscais o acesso irrestrito aos contratos e acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato das ocorrências realizadas à execução do contrato e as medidas adotadas;

IV - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão dos contratos;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado;

VI - Realizar o acompanhamento do empenho e do pagamento, das garantias e glosas;

VII - Atestar a execução contratual e instruir o procedimento com os documentos;

VIII - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções elencadas no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Os fiscais dos contratos terão as seguintes atribuições:

I - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e comunicar aos seus superiores as condutas que caracterizem descumprimento contratual e os defeitos observados;

II – Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - Acompanhar o recebimento provisório do objeto do contrato;

§ 1º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

§ 2º A empresa ou profissional contratado para fiscalizar assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

Art. 8º. Revoga-se a PORTARIA DPPB/GDPG - nº 903/2023

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2023.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.



➡ LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006.002292/2023-0

Nº DO CONTRATO: 021/2022 – DPPB

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Nº DO ADITIVO: 01

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO ADITIVO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

DATA DA ASSINATURA DESTE ADITIVO: 17/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.126.5046.4216.339030.500 (COMBUSTÍVEL) E 14101.03.126.5046.4216.339039.500 (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

EMBASAMENTO LEGAL: ART.57, INC. II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

➡ EDITAIS E AVISOS

EDITAL Nº 01/2023 - EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Assunto: Prorrogação da data de envio de textos para o livro "DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA: CAMINHO E HISTÓRIAS"

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA (DPE/PB) tem o prazer de anunciar a prorrogação do prazo para o envio de textos para compor o I Livro da História da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, intitulado "DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA: CAMINHO E HISTÓRIAS".

Com o objetivo de possibilitar a participação de um número ainda maior de membros, servidores(as), estagiários(as), ex-estagiários(as), ex-funcionários(as), defensores(as) aposentados(as) da DPE/PB e usuários(as) dos serviços da instituição, informamos que a nova data limite para o envio de artigos, crônicas, poesias, cordéis e demais contribuições é até o dia 30 de outubro de [ano].

Os interessados devem observar as seguintes informações importantes:

1. Nova Data Limite: O prazo para envio dos textos foi estendido até o dia 30 de outubro de 2023. Todos os materiais devem ser recebidos pela Escola Superior da Defensoria Pública até esta data.
2. Instruções de Envio: Detalhes sobre como enviar os textos podem ser encontrados no regulamento oficial do projeto, disponível (COLOCA HIPERLINK)
3. Informações Adicionais: Quaisquer informações adicionais ou requisitos específicos relacionados à formatação e envio dos textos permanecem inalterados, conforme indicado no regulamento oficial.

Esta prorrogação visa a garantir que todos os interessados tenham a oportunidade de contribuir para este projeto histórico que celebrará a trajetória da Defensoria Pública da Paraíba.



Agradecemos a compreensão de todos e aguardamos ansiosamente as valiosas contribuições que enriquecerão o conteúdo do livro "DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA: CAMINHO E HISTÓRIAS".

Agradecemos a sua participação neste projeto significativo e desejamos a todos(as) os(as) colaboradores muito sucesso em suas contribuições.

MONALIZA MAELLY FERNANDES MONTINEGRO DE MORAIS
Defensora Pública / Diretora da Escola Superior